



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 16 de Outubro de 1985

PREFEITO

Lei nº 258

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil BEMFAM.

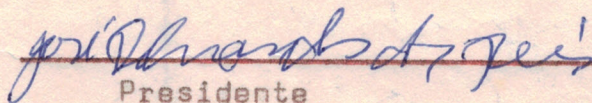
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil BEMFAM, cujo programa se traduz por conjunto de ações da natureza médico-assistencial, educativa e social planejadas e organizadas para o fim de promover, recuperar e reabilitar a saúde de grupos populacionais, propiciando-lhe melhores condições de vida dentro de um planejamento familiar voluntário, ou seja, através do exercício de paternidade responsável, a utilização voluntária e consiente por parte do casal, do instrumento necessário a planificação do número de filhos e os espaçamentos entre uma gestação e a outra, em síntese visa a entidade supra citada, evitar a catastrófica explosão demográfica que ameaça não somente o Brasil como toda a humanidade.

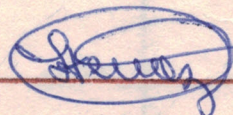
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de outubro de 1985.



Presidente



1º Secretário

1º Secretário